



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2025/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Trio Cariri, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 57/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000511

II – CREDOR: TEONES ANTONIO DE OLIVEIRA

III – CPF: ██████████

IV – ENDEREÇO: Rua José Cândido de Oliveiro, 1159, Morro da Glória, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Contratação do Grupo "Trio Cariri", para a apresentação no evento "Arraiá da Cidade".

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 02/08/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550223.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00581821, e justificativa de preços, DOC-SEI-00582002.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550223.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250382, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000511, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de TEONES ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: ██████████, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 30 de julho de 2025.

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 30/07/2025, às 16:51, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00594019** e o código CRC **4331B351**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000511

SEI nº 00594019

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone:

ventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos e anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;

5. Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

6. Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde a serem submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Saúde pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos;

7. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;

8. Realizar a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

9. Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor complementar e dos empréstimos feitos para as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;

10. Encaminhar mensalmente, ao Secretário-Executivo de Gestão de Recursos, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede própria complementar;

11. Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

12. Garantir a transparência na execução orçamentária e financeira, contribuindo para o aumento da responsabilidade na utilização dos recursos públicos que suportam o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

13. Proceder à análise e inserção dos dados relativos à despesa em saúde, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

14. Planejar as ações de Prestação de Contas, obedecendo às normas gerais estabelecidas pelo órgão responsável na Prefeitura;

15. Participar da emissão de relatórios técnicos na área de contabilidade, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento;

16. Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual de Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

17. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial, pelo disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Comple-

mentar nº 101, de 04 de maio de 2000 para a garantia da conformidade legal e técnica da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

18. Planejar as ações de gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde com atenção às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

19. Garantir períodos de Educação Permanente para a equipe;

20. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 059/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Trio Cariri, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 57/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000511

II – CREDOR: TEONES ANTONIO DE OLIVEIRA

III – CPF: 899.xxx.xxx-20

IV – ENDEREÇO: Rua José Cândido de Oliveira, 1159, Morro da Glória, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Contratação do Grupo “Trio Cariri”, para a apresentação no evento “Arraiá da Cidade”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 02/08/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550223.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00581821, e justificativa de preços, DOC-SEI-00582002.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550223.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250382, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000511, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de TEONES ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 899.xxx.xxx-20, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JULHO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 060/2025/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Cantor Alan do Forró Estilizado, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 33/2025/PGM/ASJUR10.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000507

II – CREDOR: ALAN RAMOS SOARES

III – CPF: 147.xxx.xxx-74

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, 2150, Bloco 13 D, Apt. 503, Banqueta, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação do cantor “Alan do Forró Estilizado”, para a apresentação no evento “Arraiá da Cidade”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 01/08/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550159.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00551044, e justificativa de preços, DOC-SEI-00588516.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00550159.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250382, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000507, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ALAN RAMOS SOARES, CPF: 147.xxx.xxx-74, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 31 DE JULHO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 061/2025/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresen-